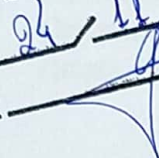




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Lei nº 1252 de 24 de novembro de 2021.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder subvenção social extraordinária especificamente para aplicação na compra de medicamentos, insumos e equipamentos a serem usados no enfrentamento da pandemia do COVID-19 e celebrar convênio específico com esse fim com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APIMIE – Hospital São José, com sede neste Município, durante o exercício de 2021 e dá outras providências".

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 24 / 11 / 2021
ASS.: 

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugénópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Eugénópolis – APIMIE – Hospital São José, a título de subvenção social, o montante financeiro de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) durante o exercício de 2021, desde que haja disponibilidade financeira para suprir o encargo, cujos recursos estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual.

§ 1º - Os recursos mencionados no artigo 1º destinam-se exclusivamente e tão somente para aquisição de equipamentos, insumos e treinamento de pessoal a serem usados no enfrentamento da pandemia do COVID-19, acompanhando as orientações do documento norteador elaborado pelo CONASEMS – Orientações Técnicas na Assistência Farmacêutica.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos à referida entidade, visam atender à execução de ações de saúde integrantes da rede de serviços localizada no Município de Eugénópolis, aos usuários do SUS, em regime de parceria com o Poder Público Municipal, de conformidade com a capacidade instalada e disponibilidades e mediante os termos delineados em Termo de Convênio a ser pactuado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

§ 3º - A vertente subvenção social tem caráter extraordinário, não se confundindo com o repasse mensal determinado pela Lei Municipal nº 1.208/2021, e visa socorrer a necessidade especial da instituição beneficiária no tocante aos recursos financeiros necessários para atender a demanda gerada pela pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Os recursos financeiros correrão pela dotação orçamentária do elemento de Despesa 3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0429.1.0135 e 3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0429.1.0135, já devidamente previstos na Lei Orçamentária para o exercício 2021, com valor de repasse de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para todo o exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.


Juarez Luiz Breijão
Prefeito Municipal de Eugênioópolis-MG

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal